



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Ofélia Portela Moite "Dona Estrela"   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Ofélia Portela Moite "Dona Estrela", no município de Tianguá, na jurisdição da CREDE 5 - Tianguá-CE, Censo Escolar nº 23227362, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima  |                             |                                |
| <b>SPU Nº 8384736/2016</b>  | <b>PARECER Nº 0703/2017</b> | <b>APROVADO EM: 04.09.2017</b> |

### I – RELATÓRIO

Joana D'arc Silva Ramos, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Ofélia Portela Moite "Dona Estrela", no município de Tianguá-CE, por meio do processo nº 8384736/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, Censo Escolar nº 23227362, e está situada na Rua Capitão Joaquim Lourenço, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 5 - Tianguá.

A diretora pedagógica é a professora Joana D'arc Silva Ramos, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 8088; a secretária escolar é Ana Lúcia de Oliveira, Registro nº 03.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 25 (vinte e cinco) professores com 42 funções docentes, destes; 26 (vinte e seis) são habilitados e 2 (dois) autorizados, 14 (quatorze) não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 61,90% habilitados na forma da lei.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996, e as Resoluções deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0703/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Ofélia Portela Moite "Dona Estrela", no município de Tianguá -CE, na jurisdição da CREDE 5 – Tianguá, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

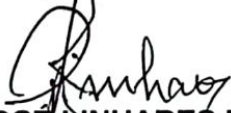
Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE